



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 02 de agosto de 2019 – EDIÇÃO: 106 – ANO I – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.370/2019 Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público nos termos da Lei 13.019/2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições legais previstas no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 18.60, de 16 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando o disposto no Decreto Municipal 1860 de 16 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória. Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos. RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito de Processo Administrativo respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento. Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: Titulares: 1 – Alessandra Aparecida Tavares 2 – Ludmilson Ferdinando de Oliveira 3 – Aline Vilela Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Seleção nomeio neste ato a servidora Alessandra Aparecida Tavares. Art. 3º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.915/2017, retroagindo seus efeitos a 11/07/2019. São João Batista do Glória, 11 de julho de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

Portaria republicada no D.O.M. para corrigir erro material consistente na numeração, de modo que a Portaria 3670/2019 (Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público nos termos da Lei 13.019/2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências) passe a ter o número 3.370/2019, ocasião em que esta passa a substituir aquela. O ato administrativo e seus efeitos permanecem inalterados. São João Batista do Glória, 02 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 3.371/2019 “Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerado da função de confiança de Coordenador Odontológico o servidor Anderson Augusto de Souza. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 24 de julho de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

Portaria republicada no D.O.M. para corrigir erro material consistente na numeração, de modo que a Portaria 3.671/2019 (dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências) datada de 24 de julho de 2019, passe a ter o número 3.371/2019, ocasião em que esta passa a substituir aquela. O ato administrativo e seus efeitos permanecem inalterados. São João Batista do Glória, 02 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 3.410/2019 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em gozo ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de gozo de férias prêmio feito pela servidora Elza de Souza Lima, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de gozo de férias-prêmio à servidora Elza de Souza Lima, a ser usufruído em agosto de 2019. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 1º de agosto de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.411/2019 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em gozo ao servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de gozo de férias prêmio feito pela servidora Mirthes Regina Israel Ferreira, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de gozo de férias-prêmio à servidora Mirthes Regina Israel Ferreira, a ser usufruído em agosto de 2019. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 1º de agosto de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.113 DE 31 DE JULHO DE 2019 “Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 71 da LOM, e, CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar n. 73/2019 que alterou o art. 14 da Lei Complementar n. 63/2016, no que se refere a composição do COMSAB – Conselho Municipal de Saneamento Básico de São João Batista do Glória; D E C R E T A: Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para comporem o COMSAB – Conselho Municipal de Saneamento Básico de São João Batista do Glória, conforme abaixo relacionado:



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

Poder Público Municipal de São João Batista do Glória II. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Alessandra Aparecida Tavares – Titular Ésio Gonçalves dos Reis – Suplente II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Dúnia Silva Lemos – Titular Weylane Nogueira da Silva – Suplente III. Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Raquel Amaral Batista Cruz – Titular Josué dos Reis – Suplente IV. Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Paulo César Souza – Titular Raisa Garcia de Souza Reis – Suplente Sociedade Civil organizada de São João Batista do Glória V. Representante da ACBC – Associação Comunitária Beneficente e Cultural de São João Batista do Glória: Geraldo Gladstone de Oliveira – Titular Felipe Batista Marques – Suplente VI. Representante da ATRIGLORES – Associação dos Criadores de Materiais Recicláveis e Sólidos de São João Batista do Glória: Ronei Vicente Marques – Titular Denis Carlos de Souza – Suplente VII. Representante de associação comunitária de bairros urbanos e rurais de São João Batista do Glória; Wantuil Marques Rodrigues – Titular Maria do Livramento Bernardes – Suplente VIII. Representante do Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória: José Bonifácio Nascimento Júnior – Titular Juliano Vieira – Suplente Art. 2º - Os membros do “Conselho Municipal de Saneamento Básico” ora nomeados terão mandato de três anos, permitida a recondução para mandato subsequente, por apenas uma vez, nos termos do art. 10 do Regimento Interno do Conselho. Art. 3º - A função do Conselheiro Municipal de Saneamento Básico é considerada serviço relevante à comunidade, exercida sem remuneração. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. São João Batista do Glória, 31 de julho de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.114 DE 02 DE AGOSTO DE 2019. “Dispõe sobre ponto facultativo dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o feriado municipal do Dia da Assunção de Nossa Senhora, comemorado no dia 15 de agosto de 2019, quinta-feira; DECRETA Artigo 1º - O dia 16 de agosto de 2019, sexta-feira, como ponto facultativo. Artigo 2º - Neste dia não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente nas áreas de segurança, saúde e serviços de coleta de lixo. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória/MG, 02 de agosto de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

### COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO nº 985/2019. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 010/2019. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado neste feito, caracterizada pelo art. 26, da citada Lei, procedimento licitatório instaurado para contratação da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS para prestação de serviços de atendimento hospitalar, médico cirúrgico e exames de média e alta complexidade destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG, pela referida empresa nos termos do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Rubrica Orçamentária:



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

02.08.01.10.122.0003.2050.33903900. São João Batista do Glória/MG, 02 de agosto de 2019.  
Aparecida Nilva dos Santos - Prefeita Municipal.

Extrato do Edital PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1015/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. Pregão Presencial nº 040/2019. Procedimento Licitatório nº 1015/2019. Sessão Oficial dia 20/08/2019 às 14:00 hs. Objeto: "Aquisição de 01 trator de esteira usado de no mínimo ano de fabricação de 1980 com potência mínima de 90 hp, motor diesel da mesma marca do fabricante, com capacidade mínima de 246 litros, peso operacional mínimo de 13.000 kg, bem conservado e em funcionamento". O Edital poderá ser retirado pelo site: [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal na sala de licitações. Informações pelo telefax (35) 3524-0908. São João Batista do Glória/MG, 02/08/2019. Ketelin Camile dos Reis Marques/Pregoeira.

**O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).**

**Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908**

**O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>**